

O QUE É O PROP ?

É uma subvenção econômica concedida em leilão público ao segmento consumidor que se dispõe a adquirir (em data futura) determinado produto diretamente de produtores e/ou de suas cooperativas, pelo preço de exercício fixado e nas unidades da federação estabelecidas pelo governo, utilizando-se para o lançamento, em leilão privado, de contrato privado de opção de venda. As subvenções são chamadas “prêmio”.

QUANDO É LANÇADO O PROP ?

Quando o preço de mercado está abaixo do preço mínimo e o Governo tem interesse de sinalizar preço futuro para o mercado e garantir renda ao produtor rural.

QUAIS AS VANTAGENS DO PROP ?

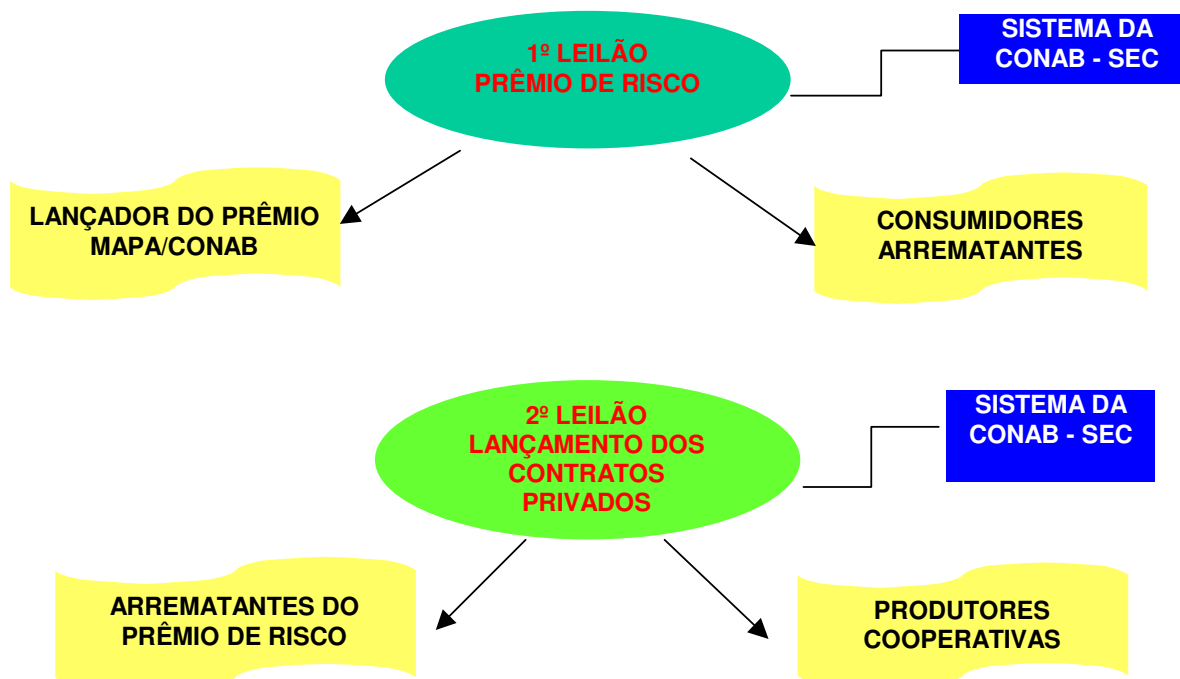
- Facilita as compras antecipadas pelos segmentos demandantes do produto.
- Reduz a pressão sobre o orçamento das operações oficiais de crédito.

Aproxima produtor rural e consumidor na cadeia produtiva.
Amplia o volume da produção amparada com seguro de preço.
Estimula a produção de produtos agrícolas para atender o consumo interno e as exportações.
Não exige armazém credenciado. Quem define o armazém para entrega é o arrematante do prêmio, desde que cadastrado pela Conab.

REGULAMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO

As operações com o PROP obedecerão ao Regulamento para Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agrícola Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda – PROP nº 001/05 e aos Avisos específicos divulgados pela Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, disponíveis para consulta no portal na internet (www.Conab.gov.br).

COMO FUNCIONARÁ O PROP?



QUEM PODE SE BENEFICIAR DO PROP?

Os segmentos definidos no Aviso específico e que se disponham a lançar Contratos Privados com o objetivo de adquirir do produtor rural e/ou sua cooperativa o produto ao preço de exercício fixado pelo Governo Federal, na data e condições estabelecidas no Aviso específico.

O QUE FAZER PARA PARTICIPAR DO 1º LEILÃO - PRÊMIO DE RISCO?

O interessado deverá dirigir-se a uma Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros e procurar um corretor credenciado, autorizando-o por escrito a fazer a negociação em seu nome.

Somente os corretores credenciados pelas Bolsas poderão fazer lances para negociar o prêmio de risco oferecido pelo Governo Federal.

O interessado providenciará o seu cadastramento na Bolsa, comprovando o pleno e efetivo exercício de sua atividade (por meio de Declaração de Imposto de Renda ou outra comprovação legalmente reconhecida).

Como se trata de uma operação de subvenção, a legislação exige que o interessado esteja, na data do leilão, em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

O cadastramento no SICAF deverá ser previamente realizado em qualquer órgão da administração pública ou na própria Conab.

COMO TER ACESSO AO LEILÃO?

O leilão será realizado por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da CONAB – SEC, na modalidade de cartela, onde todas as Bolsas credenciadas ficam simultaneamente interligadas.

A CONAB divulgará por meio das Bolsas e no portal na Internet, com antecedência mínima de cinco dias úteis, o Aviso específico contendo todas as condições da operação.

O interessado não precisa deslocar-se para participar do leilão. O seu corretor encarregar-se-á de fazer os lances de acordo com seu interesse, sendo o seu representante legal em todas as etapas da operação.

O PRÊMIO A SER RECEBIDO É FIXO?

Não. O Governo estabelece o valor máximo do prêmio de risco, devendo o arrematante disputar esse valor em leilão. Os vencedores serão aqueles que cotarem o menor valor. Além disso, o valor do prêmio de risco será ajustado de acordo com as oscilações do mercado, tendo como teto o valor de fechamento do leilão, sendo que as cotações serão ofertadas de forma percentual decrescente (prêmio máximo igual a 100 %).

A Conab divulgará até o 1º dia útil anterior ao limite do exercício da opção, o valor efetivo do prêmio de risco a ser recebido.

QUAL O CUSTO PARA PARTICIPAR DO 1º LEILÃO ?

Apenas a comissão ajustada com o corretor.

PROVIDÊNCIAS DO ARREMATANTE DO PRÊMIO DE RISCO APÓS O 1º LEILÃO

Lançar no mercado, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, contratos privados de opção, em quantidades equivalentes às arrematadas no 1º leilão, contendo as condições previstas no Aviso específico.

Caso não obtenha sucesso, após as tentativas de lançamentos previstas, perderá o direito ao recebimento do prêmio de risco.

Caso não autorize o lançamento dos contratos privados de opção, a operação será cancelada e o lançador ficará inadimplente no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI.

COMO LANÇAR OS CONTRATOS DE OPÇÃO PRIVADOS PARA A REALIZAÇÃO DO 2º LEILÃO?

Encaminhar à Conab autorização para lançamento dos contratos privados, estabelecendo as condições básicas da negociação previstas no Regulamento da operação, de forma que a Conab elabore o respectivo Edital e providencie a realização do 2º leilão.

QUEM PODE ADQUIRIR OS CONTRATOS PRIVADOS DE OPÇÃO DO 2º LEILÃO?

Apenas os produtores rurais e/ou suas cooperativas, que se disponham a pagar ao lançador do Contrato Privado o valor referente ao prêmio (seguro), disputando contratos e arcando com as despesas decorrentes.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PRODUTOR RURAL E/OU SUA COOPERATIVA APÓS O 2º LEILÃO

Pagar as comissões de corretagem ao corretor e o valor de fechamento do prêmio ao lançador do Contrato Privado de Opção.

Se exercer a opção, entregar obrigatoriamente o produto transacionado no armazém previamente

definido pelo lançador do Contrato Privado de Opção, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO LANÇADOR DO CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO APÓS O 2º LEILÃO

Comprovar o pagamento do produto ao produtor rural e/ou sua cooperativa que tenha manifestado o interesse no exercício da opção.

Apresentar os documentos exigidos/previstos no Aviso específico na Superintendência Regional da Conab que jurisdiciona o local de domicílio (mesmos dados de faturamento) do arrematante do prêmio de risco.

Se houver interesse em mudança no endereço do armazém, até a data limite do exercício da opção e se houver entendimento e anuência do produtor rural e/ou sua cooperativa, o lançador poderá informar outro armazém cadastrado e situado na mesma UF ou região objeto do lote arrematado.

PAGAMENTO DO PRÊMIO DE RISCO AO LANÇADOR DO CONTRATO PRIVADO DE OPÇÃO

O pagamento é efetuado pela Conab, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega da documentação de comprovação de forma correta e completa, de acordo com o exigido no Aviso Específico do Prêmio de Risco.